

LEI Nº 3.442, DE 18 DE MAIO DE 2.022

Republica-se por incorreção

Dá nova redação e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município de Campo Largo, e dá outras providências, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Provimento em Comissão do Grupo Ocupacional - "Assessoramento Superior", constantes no Anexo II da Lei nº 2353, de 22 de dezembro de 2011:

- I - "Assessor de Comunicação";
- II - "Assessor de Relações Comunitárias";
- III - "Assessor de Imprensa e Relações Públicas";
- IV - "Administrador Regional Leste";
- V - "Administrador Regional Norte".

Art. 2º. Ficam ampliados os cargos de Provimento em Comissão do Grupo Ocupacional "Assessoramento Superior" de:

- I - "Secretário Municipal" em 02 (duas) vagas;
- II - "Diretor" em 05 (cinco) vagas;
- III - "Diretor de Departamento" em 10 (dez) vagas;
- IV - "Chefe de Divisão" em 14 (quatorze) vagas;
- V - "Chefe de Seção" em 01 (uma) vaga.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 3º. Fica criado o cargo público de Provimento em Comissão no Grupo Ocupacional "Assessoramento Superior - AS" de "Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito" em 01 (uma) vaga com referência de remuneração mensal "AS-133" e carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 4º. O Anexo II da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, referente ao Grupo Ocupacional - "Assessoramento Superior", passa a vigor conforme redação dada pelo Anexo II da presente Lei.

Art. 5º. Ficam criados os seguintes cargos integrantes do Grupo Ocupacional "Saúde – SA", constante no Anexo II da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011:

I – Cargo de "Farmacêutico Bioquímico", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com 07 (sete) vagas, com atribuições conforme disposto na Lei Municipal nº 3.216 de 22 de maio de 2020;

II - Cargo de "Médico Ginecologista e Obstetra", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com 03 (três) vagas, com atribuições conforme disposto na Lei Municipal nº 3.216 de 22 de maio de 2020;

III - Cargo de "Médico Pediatra", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com 07 (sete) vagas, com atribuições conforme disposto na Lei Municipal nº 3.216 de 22 de maio de 2020.

Art. 6º. Fica criado o cargo o cargo de "Economista", constante no Anexo II da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, integrante do Grupo Operacional Profissional – PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com referência inicial PR – 135, com 03 (três) vagas.



Art. 7º. Fica ampliada em 01 (um) o número de vagas da FR-12 descrita na "Tabela de Funções Remuneradas" constante no Anexo V, da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, sendo que a referida tabela passa a vigor com a redação constante do Anexo II, da presente Lei.

Art. 8º. Fica criada a Função Remunerada "FR-21", com 1 (uma) vaga, a ser concedida ao servidor que, além das atribuições inerentes ao seu cargo de origem, assuma as atribuições de Diretor de Operações do Conselho Municipal de Defesa Civil, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.220 de 22 de outubro de 1.996.

Parágrafo único. A "Tabela de Funções Remuneradas" constante no Anexo V, da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II, da presente Lei.

Art. 9º. Acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 20 da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"§ 5º. Fará jus ao incentivo apenas o servidor que concluir curso de nível imediatamente superior ao exigido para o cargo que ocupa." NR

Art. 10. Concede a recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais (efetivos e comissionados) e dos profissionais do magistério, no percentual de 16,34% (dezesesseis, trinta e quatro pontos percentuais), relativo à variação acumulada do índice inflacionário - IPCA - do período de dezembro de 2020 a abril de 2022, a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a redação originária, com os dispositivos alterados e criados por força desta Lei, devendo



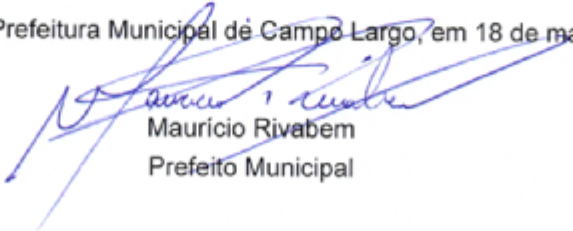
**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

republicar, a consolidação em questão, para que produza seus efeitos legais.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de maio de 2022.


Mauricio Rivabem
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

LEI Nº 3442/2022- ANEXO I

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II DA LEI Nº 2.353/2011

"Assessoramento Superior – AS

CARGO	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Referência de Vencimento
Secretário Municipal	14	40	Subsídio
Procurador Geral do Município	01	40	Subsídio
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	40	AS-150
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	01	40	AS-133
Assessor de Planos Governamentais	01	40	AS-145
Diretor	24	40	AS-153
Diretor de Departamento	58	40	AS-129
Chefe de Divisão	94	40	AS-92
Chefe de Seção	10	40	AS-62

NR"



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

ANEXO II

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V NA LEI Nº 2.353/2011

"TABELA DE FUNÇÃO REMUNERADA – FR QUADRO DEMONSTRATIVO

FUNÇÃO REMUNERADA – FR	QUANTIDADE DE VAGAS	BENEFICIÁRIOS	VALOR
FR - 1	04 (quatro)	Servidores integrantes como membros da Comissão Permanente de Licitação – 2 vagas e designados como Pregoeiros – 2 vagas	R\$ 964,82
FR - 2	01 (uma)	Servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação na qualidade de presidente	R\$ 1.543,71
FR - 3	06 (seis), sendo 03 (três) por comissão	Servidores integrantes de comissão de concurso público ou teste seletivo, durante a vigência do certame	R\$ 964,82
FR - 4	18 (dezoito), sem 03 (três) por comissão	Servidores integrantes de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, durante a vigência do Processo administrativo	R\$ 964,82
FR - 5	06 (seis)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde - Porte I (Botiatuva, Fazendinha, Itambezinho, Caratuva, Cercadinho, Jardim Rondinha)	R\$ 257,29
FR - 6	10 (dez)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde - Porte II (Bateas, Santa Cruz, Rivabem, Três Córregos, São Pedro, São Silvestre, Vila Glória, Itaboa, Jardim Guarani)	R\$ 514,57
FR - 7	07 (sete)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde - Porte III (Centro Médico Hospitalar, Ferraria, Centro de Saúde, NIS-III, CAPS-AD, CAPS I e CAPS II)	R\$ 771,86
FR - 8	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Enfermeiro, com assunção de responsabilidade	R\$ 2.315,57



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

		técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem pelo serviço de enfermagem do Município de Campo Largo	
FR - 9	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Médico, com assunção de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina e demais autoridades responsáveis pela prestação do serviço de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento pelo Município de Campo Largo pelo serviço de enfermagem do Município de Campo Largo	R\$ 2.315,57
FR -10	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Médico, com assunção de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina com assunção da função de Diretor Clínico do Centro Médico Hospitalar responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos naquele estabelecimento	R\$ 2.315,57
FR -11	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo Cirurgião-Dentista, com assunção da função responsável técnico perante o Conselho Regional de Odontologia e demais autoridades responsável pela prestação do serviço de assistência odontológica e a garantia das condições técnicas de atendimento pelo Município de Campo Largo	R\$ 2.315,57
FR -12	05 (seis)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Equipamentos da Proteção Social Básica (CRAS - Meliane, Rivabem, Ferrara, Popular Nova, Centro da Juventude e Centro de Convivência do Idoso)	R\$ 514,57
FR -13	04 (quatro)	Servidores integrantes como membros da Comissão	R\$ 1.029,14



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

		Permanente de Licitação – 2 vagas e designados como Pregoeiros – 2 vagas	
FR -14	02 (duas)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Equipamentos da Proteção Social Especial - Média Complexidade (CREAS e Centro POP)	R\$ 1.286,43
FR -15	10 (dez)	Servidores no exercício de Supervisão de Estágio de Nível Médio na área de saúde, vinculados ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES)	R\$ 257,29
FR -16	20 (vinte)	Servidores no exercício de Supervisão de Estágio de Nível Acadêmica na área de saúde, vinculados ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES)	R\$ 514,57
FR -17	04 (quatro)	Servidores no exercício de Supervisão de Estágio de Nível de Preceptor na área de saúde, vinculados ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES)	R\$ 771,86
FR -18	01 (uma)	Servidor designado como defensor de servidor indiciado revel no âmbito de Processo Administrativo Disciplinar desde a nomeação até o término do procedimento administrativo.	R\$ 964,82
FR -19	01 (uma)	Servidor no exercício da Coordenação Administrativa do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP)	R\$ 2.675,82
FR - 20	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Farmacêutico, com assunção de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia pelo serviço de farmácia do Município de Campo Largo	R\$ 1.157,78
FR - 21	01 (uma)	Servidor designado como Diretor de Operações do Conselho Municipal da Defesa Civil de Campo Largo	R\$ 964,82

NRº